



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 45, de 06 de julho de 2023.

Altera a Lei 3.824, de 17 de setembro de 2021, que "Institui o Passaporte Equestre", e adota outras providências".

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.824, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A – A validade dos laudos de exames negativos para Anemia Infecciosa Equina – AIE e para o Mormo, será de 06 (seis) meses.
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária